



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0606.01/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, conforme autorização do Senhor Secretário de Obras e Serviços Urbanos, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, JUNTO A SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, por ser atualmente, a concessionária da marca **NEW HOLLAND CONSTRUCTION** autorizada a operar nos Estados de Minas Gerais, Bahia, Ceará, Pará, Piauí, Maranhão e no Amazonas, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais deste estado aqui citados.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, "É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação da empresa: BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS importam na quantia de 5.890,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Madalena-CE, 06 de junho de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira

Tallyta Fonseca Pereira

Presidente da Comissão de Licitação